



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/01/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de janeiro de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

"23 - LICENCIAMENTOS - ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO - "VIV PASSEIO BTT - ROTA DO QUEIJO" - EMISSÃO DE PARECER: -----

Presente um requerimento da Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, a solicitar a emissão de licença para o exercício da atividade de realização do "VIV Passeio BTT - Rota do Queijo", a realizar no dia dez de fevereiro de dois mil e dezanove, entre as oito e as treze horas e trinta minutos, com início na Rua primeiro de dezembro (Bombeiros) em Penalva do Castelo, com passagem pelas localidades de Ínsua, Senhora da Ribeira, Senhora de Lurdes, Salgueiro, Quijó, Valamoso, Sezures, Vacaria, Boco, Campina, Esmolfe, Arvelos e termina na Rua primeiro de dezembro (Bombeiros), de acordo com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, acompanhado de uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----

"Em cumprimento do despacho exarado no requerimento da Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente solicita um parecer sobre a realização do "VIV Passeio BTT - Rota do Queijo", a realizar no dia dez de fevereiro de dois mil e dezanove, entre as oito horas e as treze horas e trinta minutos; -----

A referida prova terá início na Rua primeiro de dezembro (Bombeiros) em Penalva do Castelo, com passagem pelas localidades de Ínsua, Senhora da Ribeira, Senhora de Lurdes, Salgueiro, Quijó, Valamoso, Sezures, Vacaria, Boco, Campina, Esmolfe, Arvelos e termina na Rua primeiro de dezembro (Bombeiros).-----

A presente petição tem como base legal o Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

De acordo com o disposto no número três, do artigo trinta e um do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o artigo sete do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, "O pedido de autorização para realização de atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde aquelas se realizem ou tenham o seu termo", devidamente instruído, pela entidade organizadora, nos termos do número dois, do mesmo artigo; -----

À luz da alínea e), do artigo sete, compete à Câmara Municipal, sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, emitir parecer; -----

Nos termos do referido no número um, do artigo oito do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março a competência para autorizar a realização deste género de atividades é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo; -----

Para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, designadamente o número de participantes, a importância das vias envolvidas no que respeita a capacidade de escoamento do tráfego e a segurança e fluidez da circulação, conforme descrito nos números três e quatro do artigo oito. -----

Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram cumpridas por parte da entidade organizadora, todas as formalidades previstas no Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, pelo que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do citado Decreto Regulamentar." --

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Jocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 29 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara,